Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.147/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 16.096.2012-20-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Capixaba,

exercício de 2011.

RESPONSÁVEIS: Senhores Armando D'Aines de Freitas, José Augusto Gomes

da Cunha e José Maria Moura Barros

RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Incorreção na forma com que foram realizados os pagamentos dos subsídios ao Presidente, ao Vice-Presidente e

ao Primeiro Secretário. Regularidade com ressalvas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Capixaba, exercício orçamentário e financeiro de 2011, de responsabilidade dos Senhores Armando D'Aines de Freitas (falecido), até 21 de junho do exercício; José Augusto Gomes da Cunha, até 10 de agosto do período e, dessa data em diante, José Maria Moura Barros, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso II, valendo como ressalvas, a incorreção na forma com que foram realizados os pagamentos dos subsídios ao Presidente, ao Vice-Presidente e ao Primeiro Secretário, pois estes valores deveriam ter sido acrescidos diretamente nos subsídios e não pagos como representação, sendo, no entanto, aprovados pela Câmara Municipal, órgão com a devida competência para ambos os atos, desde 2008, ano anterior ao início daquela Legislatura. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 12 de março de 2015

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta do TCE/AC

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – Cep.: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br